LEI Nº 2.835, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.745/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei n° 2.745/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único — Os recursos auferidos com o leilão de máquinas de propriedade da Autarquia SAAE - Alegre-ES, deverão ser utilizados exclusivamente em investimentos podendo ser aplicado em obras e benfeitorias, na aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para atender à Autarquia".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de abril de 2007.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.